Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 12918/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/3807/2018
PROTOCOLO	: 1896967
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
JURISDICIONADO E/OU	: CACILDO DAGNO PEREIRA
TIPO DE PROCESSO	: CONCURSOS
RELATOR	: Cons. JERSON DOMINGOS
INTERESSADO (A)	

Em cumprimento ao artigo 146, I, do Regimento Interno do Tribunal de Contas TC/MS, examina-se neste processo o Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo para provimento dos cargos diversos conforme Edital.

Conforme a Equipe Técnica ICEAP, após a análise ANA-ICEAP-12608/2018, concluiu que a documentação encontra-se regular e legal, observando os seguintes itens:

Abertura: Edital n. 1/2016	Publicação: 28/06/2016	Peça n. 9
Inscritos: Edital n. 4/2016	Publicação: 20/07/2016	Peça n. 29
Aprovados: Edital n. 17/2016	Publicação: 12/11/2016	Peça n. 33
Homologação: Decreto n. 169/2016	Publicação: 14/12/2016	Peça n. 33
Validade do concurso: 2 anos – item 11.2		

Seguindo os trâmites regimentais, o Ministério Público de Contas emitiu o Parecer 22885/2018, onde se manifestou pela aprovação do ato.

É o relatório.

Analisando os autos, verifico que a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo ao propor concurso público, atendeu às normas legais e todas as etapas e atos administrativos para a realização do certame, obedecendo aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Posto isso, decido:

I. REGISTRAR o Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, com fundamento no art. 146, I, do Regimento Interno TCE/MS;

II. COMUNICAR o resultado aos interessados, conforme as disposições do art. 50, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 160, de 02 de janeiro de 2012, e art. 94 do Regimento Interno TC/MS.

É como decido.

AXL

Campo Grande/MS, 12 de dezembro de 2018.

JERSON DOMINGOS
CONSELHEIRO RELATOR